

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA



Aos 20 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 10:00 (dez horas), em sua sede á Quadra 25 Lote 16 – Jardim de Alá, na cidade de Santo Antônio do Descoberto – GO, reuniram-se em assembleia Geral ordinária para justificar o motivo de não ter feito atualização e registro em sua ATA em 2016 e 2020 devido não ter saído nem entrado nenhum membro, neste ato reunira-se para fazer alteração dos membros como segue lista em anexo: Maria de Lourdes Soares da Silva Rufino, Joacy Soares de Queiroz, Silvânia Soares de Queiroz, Ricardo Monteiro de Queiroz, José Soares de Queiroz, Josinaldo Soares de Queiroz, Danielly Sousa Silva, Tatiane Sampaio de Sales, Eliane Alves Rodrigues de Oliveira, Maria de Fatima Alves de Sousa para alterar **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE**, inscrita no CNPJ 16.670.505/0001-01 para aprovarem a alteração a diretoria executiva. A associação tem por finalidade: Congregar toda a sociedade em defesa da Pátria Brasileira, tomando posicionamentos, defendendo valores éticos e morais junto à Sociedade, Governos Federais, Estadual e Municipal; fomentando a discussão, a informação, pesquisa, estudo, capacitação e formação da sociedade; promovendo a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao cidadão brasileiro; estimulando o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação de legislação que permite a consecução desta finalidade; contribuindo para a implantação de um Bairro, respeitando, prospero e solidário. E tendo dado início aos trabalhos foi chamado para presidir a assembleia da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE** Maria de Lourdes da Silva Rufino e para Secretariar a Silvânia Soares de Queiroz e após a explanação da importância da associação com a sociedade em que vivemos o Presidente em exercício, constituiu uma mesa Diretora provisória e convocou todos os presentes a apresentar as chapas para a eleição da segunda Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE**, que foi aprovada por unanimidade dos presentes e entrou em vigor, e foi apresentada uma única chapa que tem a seguinte composição: **Presidente:** Maria de Lourdes Soares da Silva Rufino, brasileira, casada, costureira, portadora do RG 1.090.176 SSP/DF e CPF: 308.095.501-30, Residente na Quadra 16 Casa 02 – Jardim de Alá – Santo Antônio do Descoberto – GO e CEP: 72900-000; **Vice-Presidente:** Joacy Soares de Queiroz, brasileiro, casado, carteiro, portador do RG 165.917 SSP/DF e CPF: 701093.621-87, Residente na Quadra 06 Lote 02 – Recanto das Ervas – Condomínio Residencial Dom Pedro – DF e CEP: 70.000-000; **1º Secretária:** Silvânia Soares de Queiroz, brasileira, portadora do RG 1534637 SSP/DF e CPF: 780.088.671-91, Residente na Quadra

CASTRO
DE SANTO ANTONIO DO

PROTESTO
2022-03-20





25 Lote 17 – Jardim de Alá – Santo Antônio do Descoberto – GO; **2º Secretário:** Ricardo Monteiro de Queiroz, brasileiro, solteiro, artista plástico, portador do RG: 2.541.056 SSP/DF e CPF: 025.135.491-12, Residente na Quadra 211, Conj. 07 Casa 01 – Samambaia Norte – DF e CEP: 70.000-000; **1º Tesoureiro:** José Soares de Queiroz, brasileiro, portador do RG 109.861-2 SSP/DF e CPF: 455.028.031-04; **2º Tesoureiro:** Josinaldo Soares de Queiroz, brasileiro, casado, eletricitista, portador do RG 145.762 SSP/DF e CPF: 599.189.341-15, Residente na Quadra 315 Conj. 04 Casa 08 – Samambaia Sul – DF e CEP: 70.900-000. Foi eleito para o Conselho Fiscal, **1º Titular:** Danielly Sousa Silva, brasileira, portadora do RG 7.521.066 SSP/GO e CPF: 715.425.241-30; **2º Titular:** Tatiane Sampaio de Sales, brasileira, portadora do RG 2.608.686 SSP/DF e CPF: 026.516.061-89, Residente na Quadra 25 Casa 19 – Jardim de Alá – Santo Antônio do Descoberto – GO; **3º Titular:** Elaine Alves Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do RG 2.601.271 SSP/DF e CPF: 026.516.061-89, Residente na Quadra 25 Casa 19 – Jardim de Alá – Santo Antônio do Descoberto – GO; **1º Suplente:** Maria de Fatima Alves de Sousa, brasileira, portadora do RG 24350142003-6 SSP/MR e CPF: 018.469.593-73, Residente na Quadra 55 Chácara 90 – Jardim de Alá – Santo Antônio do Descoberto – GO. Eleita a Diretoria Executiva o Presidente convidou a todos os presentes para ouvirem a leitura do Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE**, o que foi feito em voz alta e após um período de Discussões, foi aprovado em sua íntegra por unanimidade dos votos presentes, entrará em vigor com seu registro em cartório, em forma de fichas, o mandato será de 04 (quatro) anos a partir do seu registro e nada mais a tratar esta assembleia foi suspensa ao tempo de 11:40 (Onze horas e quarenta minutos) da lavratura desta presente ata a qual lida e aprovada, vai assinada por mim, Silvânia Soares de Queiroz, 1º secretária e pela Diretoria Executiva empossados nesta assembleia.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Cartório 1 - GO

Maria de Lourdes Soares da Silva Rufino

Maria de Lourdes Soares da Silva Rufino

Joacy Soares de Queiroz

Joacy Soares de Queiroz

PRESIDENTE

VICE- PRESIDENTE

Deisyany Araújo Alves
Aut. 01331

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO

CARTÓRIO DO
DESCOBERTO
Emendas/alterações - 15/03/2022

Reconheço por verdadeiras as assinaturas indicadas de **MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA RUFINO**, por ter sido apontada(s) em minha presença, data de Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de abril de 2022. Em test.
de verdade.

Silvânia Dias Lopes dos Santos - Exerceente Autorizada

01572204013061524500175 Consulte em <http://www.sigo.luz.br>

Av. Dom Emílio, DF 40, Lt 11, Lt 01, Contorno - Cnq. 72900-000
Fone: (61) 3628-7942 - e-mail: cartoriadodescoberto@brtur.com.br



Delseany A. Alves
Aux. Notarial

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO

CARTÓRIO DO
DESCOBERTO
Emmanuel Lopes Lopes, Tabelante

Comissão de Constituição, Justiça e
FOLHAS
93

Reconheço por verdadeira a assinatura (incluída de MARLA
DE LOURDES SOARES DA SILVA RUFFINO, por ter sido
apostada) em minha presença, dou fe. Santo Antônio do
Descoberto-GO, em 02 de abril de 2022. Em
test. _____ da verdade.

Suzana Dias Lopes dos Santos - Escrevente Autorizada

0157204013061524300181. Consulte em: <https://eca.tgo.jus.br>



Av. Dom Emanuel, Qd 48, Bl 11, CJ-01, Centro - Cep 72900-350
Fone: (61) 3626-7942 - e-mail: cartoriodadoscoberto@gmail.com

EM BRANCO

ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE



Aos 29 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 18:00 em sua sede à Quadra 25 Lote 16 – Jardim de Alá, na cidade de Santo Antônio do Descoberto – GO, reuniram-se em assembleia geral extraordinária para fazer alteração no **Art. 13 do Parágrafo Único e Art. 18** do Estatuto da Associação de Assistência Social Monte Horebe. O mesmo rege:

- **Parágrafo Único:** A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

O mesmo passará a reger da seguinte forma:

- **Parágrafo Único:** A Instituição **não remunera seus dirigentes** que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados.

O mesmo rege:

- ° **Art.18** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e por carta (com AR) com antecedência mínima de sete (7) dias.

O mesmo passará a reger da seguinte forma:

- ° **Art. 18** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou por meio eletrônico com antecedência mínima de sete (07) dias.

Sem mais para o momento encerrou a reunião com a leitura e concordância da mesma, que será levada a registro em cartório e que vai assinada pela diretoria executiva.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Cartório 1º Ofício

Maria de Lourdes Soares da Silva Rufino

MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA RUFINO

PRESIDENTE

Joacy Soares de Queiroz
JOACY SOARES DE QUEIROZ
08/08/2022 08:36

Joacy Soares de Queiroz

JOACY SOARES DE QUEIROZ

VICE – PRESIDENTE





**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

Certidão: **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.**
Prot.: **13.470** . Registro: **416** . Livro: **A-34** . Averb.: **2** . Páginas: **30** .

Santos Antonio do Descoberto-GO, 03 de outubro de 2022.

Emolumentos: R\$ 95,86.
Taxa Judiciária: R\$ 17,97.
Fundos Especiais: R\$ 20,37.
ISS: R\$ 4,80.
Total: R\$ 139,00.
Consulte essa certidão em:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Fone: 04572210034430630650000



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos, Civis das Pessoas Jurídicas,
Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Bel. Paula Oliveira Botelho
Oficial Interina

DEPARTAMENTO COOPERATIVA DO BRASIL - ESTADOS UNIDOS
1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Santo Antônio do Descoberto - GO

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de
MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA RUPPIO

proter sido emitida em minha presença, em 03 de
outubro de 2022, em Santo Antônio do Descoberto - GO, 03 de Outubro de 2022.
em Teste de Verdade

SILVANO DIAS DE FARIAS - TABELÃO SUBSTITUTO
01572210033066124300003
Consulte em: <http://tes.tjgo.jus.br>

Av. Dom Emanuel, Cid. 48, Lt. 11, Lj. 01, Centro - Cep: 72200-350
Fone: (61) 3626-7942 - e-mail: cartariododescoberto@gnmail.com



Obs: CNPJ



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO – DENOMINAÇÃO, SEDE FINS.

Art.1º - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE,
é uma associação, fundada em 10 de Janeiro de 2012, com sede provisória na Quadra 25 lote 16 – Jardim de Alá no Município de Santo Antonio do Descoberto – GO, CEP: 72900-000 e foro na Comarca de Santo Antonio do Descoberto - GO, pessoa jurídica do direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste Estatuto.

§ Único: - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE
não tem cunho político partidário e não está ligado, filiado, patrocinado ou subordinado a nenhum organismo específico.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE
tem por finalidade:

- I. Congregar toda a sociedade local em defesa da Pátria Brasileira, tomando posicionamentos, defendendo valores éticos e morais junto à Sociedade, Governo e Estado Brasileiro; fomentando a discussão, a informação, pesquisa, estudo, capacitação e formação da sociedade; promovendo a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao cidadão brasileiro; estimulando o aperfeiçoamento e o cumprimento de legislação que permite a consecução desta finalidade; contribuindo para a implantação de um Brasil ético, respeitado, abençoado, prospero e solidário;
- II. Ser um instrumento de expressão, em âmbito local, nacional e internacional, das contribuições e propostas, opiniões e alternativas da sociedade frente ao desafio do desenvolvimento, promovendo projetos e ações que visem à melhoria para a qualidade de vida da sociedade e sua plena cidadania;



Handwritten signature and date: 27/01/2012



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que o Título Protocolado sob número 5389 do Livro: A2 Folha: 99v às: 13:20hs em 20.06.2012, Foi Matriculado; Registrado ou Averbado sob número: R-416 do Livro ARG Folha 1/1v em 20.06.2012. O referido é verdade e dou fé.

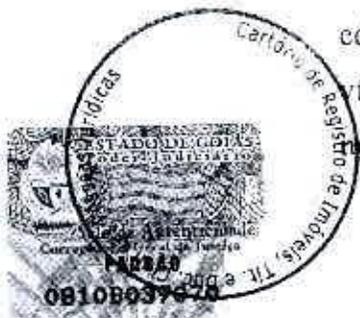
- Gilvan Gomes da Silva Junior
Sub Oficial
- Gilvan Gomes da Silva
Sub Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOIÁS

Emolumentos	
Registro-----	R\$=81,22
Registro Desconto-----	R\$=
Pelo Processamento-----	R\$=
Matricula-----	R\$=
Averbação-----	R\$=
Prenotação-----	R\$=
Certidão-----	R\$=
Taxa Judiciária de Certidão-----	R\$=
Taxa Judiciária de Protocolo---	R\$= 9,18
TOTAL GERAL-----	R\$=90,86



- III. Promover a construção da sua plena cidadania combatendo a discriminação social, racial e de gênero, promovendo a ética, a paz, consolidando os direitos humanos fundamentais, a justiça, a democracia participativa e outros valores universais;
- IV. Promoção de estudo e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, de produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito de atividades mencionadas neste artigo;
- V. Promoção do voluntariado, estimulando o desenvolvimento da assistência social e intercâmbio e entre os jovens, inter-ajuda e solidariedade, inclusive financeira;
- VI. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza com foco na geração de emprego e renda, proporcionando acesso ao treinamento, qualificação profissional, cursos diversos, encontros, foros de debates e grupos de trabalho, para o aprofundamento de temas relevantes da realidade nacional e internacional utilizando os recursos disponibilizados, tanto pelo governo federal, como pelos governos estaduais e municipais, e outros organismos nacionais e internacionais para o aprofundamento de temas relevantes da realidade nacional e internacional.
- VII. Reintegrar a criança e adolescente em situação de risco social conduzindo-os para o adequado convívio familiar e social, visando a recuperação das dificuldades advindas da desagregação sócio-econômico;
- VIII. Atuar na prevenção, na recuperação psicossocial das pessoas dependentes químicos, bem como, sua reinserção social, por meio de atuação junto aos poderes estabelecidos, grupos de apoio e interação em comunidades terapêuticas;
- IX. Apoiar a educação formal em todos os níveis possíveis, com ênfase para as crianças e adolescentes, oficinas de reforço, oficinas recreativas e profissionalizantes, escolas de esporte e lazer;
- X. Difundir atividades educativas, culturais, conferências, seminários, cursos, treinamento, editando publicações, vídeos, processamento de dos educacional e sociocultural, bem como comercialização de publicações, vídeo, serviços de assessoria, camisetas, adesivos, produto artesanais, materiais periódicos destinados a divulgação e informações, sobre,





Associação onde os recursos arrecadados serão revertidos na realização dos objetivos da entidade;

- XI. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades visem interesses comuns;
- XII. Implantar e executar os serviços de radiodifusão sonora e/ou sons e imagens, com finalidade exclusivamente educativa e de entretenimento, como forma de desenvolver, divulgar e apoiar as iniciativas de caráter comunitário;
- XIII. Produzir e executar programas de mídia, com entrevistas participativas da comunidade, cobrindo eventos específicos, como congressos, encontros, simpósios, eventos, culturais, educacionais e outros de interesse da comunidade em geral;
- XIV. Divulgar programas de cunho governamental e não-governamental na área de assistência social e de interesses da coletividade;
- XV. Promover os valores sociais, culturais e religiosos, próprios da sociedade brasileira, buscando a sua valorização despertando o respeito e amor à Pátria Brasileira;
- XVI. Firma convênios, parcerias e intercâmbios, promover iniciativas conjuntas com organizações e instituições públicas e ou privadas, nacional e ou estrangeiras, para realização de seus objetivos sociais;
- XVII. Defesa da preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVIII. Promover ações que assegurem os direitos sociais dos idosos e dos portadores de deficiência;
- XIX. Incentivar a participação das secretarias estaduais e municipais ou órgãos nas atividades da associação ;
- XX. Promover eventos diversos com o objetivo de estimular o turismo;
- XXI. Promover atividades científica culturais e desportivas;
- XXII. Promover projetos na área da Saúde;
- XXIII. Executar projetos na area de habitação;

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a instituição observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará **qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.**



Handwritten signature and initials: THIRIA CABRAL BASTO

DOS DIRETOS DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- I – Votar e ser votado para os cargos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III – Sugerir a Diretoria, medidas de interesse da Instituição;

Art. 8º - Admissão dos Sócios:

- I - Poderão ser sócios da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE** todas as pessoas interessadas que aceitem os termos deste estatuto;
- II – Admissão ocorrerá mediante apresentação dos pretendentes, por requerimento com assinatura de no mínimo 03 (três) membros da Assembleia Geral, devendo a mesma ser apreciada e aprovada/reprovada pela Diretoria Executiva.

DOS DEVERES E PENALIDADES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Observar, acatar e cumprir fielmente esse Estatuto;
- II – Acatar as decisões da Diretoria;
- III – Contribuir financeiramente com a Associação;
- IV – Defender o bom nome da Entidade;



Handwritten signature and date: 08/10/2018



Art. 10 - Por infração de quaisquer disposições desse Estatuto ou de suas normas complementares, o sócio será passível das seguintes penalidades, de acordo com cada caso:

I – Advertência verbal ou escrita;

II – Suspensão;

III – Exclusão do Quadro de Sócio;

Parágrafo 1º - As penalidades serão aplicadas pela Diretoria, concedendo – se penalizado o direito a defesa;

Parágrafo 2º - Das penalidades aplicadas pela diretoria, poderá o penalizado recorrer à Assembléia Geral, dentro do prazo de 15 (quinze) dia, tendo o dito recurso feito suspensivo, até o dia reunião;

Parágrafo 3º - A pena de Suspensão não excederá 90 (noventa) dias;

Parágrafo 4º Constitui o motivo de Exclusão o sócio ou dirigente em atraso de 03 meses com a tesouraria da Associação e manifestação de modo desairoso em relação com Associação, aos dirigentes e associados;

Handwritten signature

DA DIRETORIA

Art. 11 - Por infração de quaisquer disposições desse Estatuto ou de suas normas complementares, os dirigentes serão passíveis das seguintes penalidades, de acordo com cada caso:

I – Advertência verbal ou escrita;

II – Suspensão;



Handwritten signature and date: 04/08/2014 - 26/25/20

Parágrafo Único – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art.4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento através do seu Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela **Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.**

Parágrafo Único – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiro, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

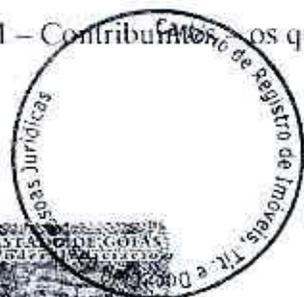
I

Capítulo II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos em fundadores e contribuintes.

I - Fundador – os que estiverem presentes no ato da criação da entidade e que assinarem a ata de fundação;

II – Contribuintes – os que contribuem para financeiramente com a Associação;



Handwritten signature and date: 10/08/2010



III – Exclusão do Quadro de Sócio;

IV – Exclusão do Cargo;

Parágrafo 1º - As penalidades serão aplicadas pela Assembléia – Geral, concedendo – se ao penalizado o direito a defesa;

Parágrafo 2º - Das penalidades aplicadas pela Assembléia – Geral, poderá o penalizado recorrer, dentro do prazo de 15 (quinze) dia, tendo o dito recurso feito suspensivo, até o dia reunião;

Parágrafo 3º - A pena de Suspensão não excederá 90 (noventa) dias;

Parágrafo 4º Constitui o motivo de Exclusão do Cargo ou Quadro de Sócios os dirigentes em atraso de 03 meses com a tesouraria da Associação e manifestação de modo desairoso em relação com Associação, Assembléia – Geral e associados;

Art. 12 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE
Será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria;



Handwritten signature and text:
Flavio
01/03/2014 16:50



III – Conselho Fiscal.

Ni nem nere

Parágrafo Único: A Instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger e Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Aprovar as contas;

III – Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 36;

IV – Decidir sobre as reformas do Estatuto, na forma do art.37;

V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI – Aprovar o Regimento Interno;

VII – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

Art. 16 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - Disputar e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.



Handwritten signature and date: 09/03/89 26/270



Art. 17 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de cinco (05) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 18 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e por carta (com AR) com antecedência mínima de sete (07) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 19 - A Instituição adotará prática de gestão administrativa, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 20 – A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro;

§ 1º - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, podendo cabendo uma reeleição;

Art. 21 - Compete à Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;



Handwritten signature and the number '9745138A 26250'.



IV - Reunir -se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral;

VII - Emitir Ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

VII - Nomear 01(Um) Coordenador de Assuntos Sócios, 01(um) coordenador de Assuntos Culturais e 01 (um) coordenador de Assuntos Desportivos;

Art. 22 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês;

Art. 23 - Compete ao Presidente:

I - Representante -**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE** Judicial e extra-judicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembléia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente;

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 25 - Compete ao Primeiro Secretário:



Handwritten signature and date: 10/08/2013, 26250.



I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 26 - compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 27 Compete ao Primeiro Tesoureiro

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio, e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII – Assinar junto ao Presidente os cheques emitidos;

Art. 28 Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;



Handwritten signature and date: 04/03/15



II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 29 O conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e por 01 (Um) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da Instituição;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

VI – O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



[Handwritten signature]
2023/08/08

Capítulo IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I - Termo de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicação de ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos Associados e Recebimento de direitos autorais;

Capítulo V DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos públicos.

Art. 33 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 34 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente



Handwritten signature and date: 10/07/99

apurado e transferido outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.



Capítulo VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo nas certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE HOREBE será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de sua atividade.



Handwritten signature and date: 07/10/2014 16:25:00



Art. 37- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembleia Geral.

Mário de S. de Silva Rufino
+ Mário de Lacerda



Maria de Lourdes Soares da Silva Rufino
Maria de Lourdes Soares da Silva Rufino

Presidente

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
de *Mário de S. de Silva Rufino*
Mário de Lacerda
Assinatura em *Cartório de Registro*
RECONHECIMENTO DE ASSINATURA
813802374
Kylla Burpente L. Passos Testemunha
 Raquel Europeu - Exerce cargo
 Silvano Dias Lógica - f. 107



Felipe
09/09/2014
26250

Leonardo Faria Galeno
Leonardo Faria Galeno
1º SECRETARIA

Ricardo Monteiro de Queiroz
Ricardo Monteiro de Queiroz
2º SECRETARIA



Altamiro Rufino Soares da Silva
Altamiro Rufino Soares da Silva
1º TESOUREIRO

Josinaldo Soares de Queiroz
Josinaldo Soares de Queiroz
2º TESOUREIRO

Conselho Fiscal:

Rosa Maria da Conceição
Rosa Maria da Conceição
1º Conselheiro Efetivo

Carlos Alberto Manso
Carlos Alberto Manso
2º Conselheiro Efetivo

Francisco de Assis da Silva
Francisco de Assis da Silva
3º Conselheira Efetiva

Maria Vandelici Ribeiro da Silva
Maria Vandelici Ribeiro da Silva
1º Conselheira - Suplente



Carlos
Lacerda

Rosa

Feira
14/04/2010

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que o Título Protocolado sob número 5389 do Livro: A2 Folha: 99v às 13:20hs em 20.06.2012, Foi Matriculado; Registrado ou Averbado sob número: R-416 do Livro ARG Ficha 1/4v em 20.06.2012. O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOIÁS

Emolumentos	
Registro	R\$=81,22
Registro Desconto	R\$=
Pelo Processamento	R\$=
Matricula	R\$=
Averbação	R\$=
Prenotação	R\$=
Certidão	R\$=
Taxa Judiciária de Certidão	R\$=
Taxa Judiciária de Protocolo	R\$= 9,18
TOTAL GERAL	R\$=90,86

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que o Título Protocolado sob número 5389 do Livro: A2 Folha: 99v às 13:20hs em 20.06.2012, Foi Matriculado; Registrado ou Averbado sob número: R-416 do Livro ARG Ficha 1/4v em 20.06.2012. O referido é verdade e dou fé.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOIÁS

Emolumentos	
Registro	R\$=81,22
Registro Desconto	R\$=
Pelo Processamento	R\$=
Matricula	R\$=
Averbação	R\$=
Prenotação	R\$=
Certidão	R\$=
Taxa Judiciária de Certidão	R\$=
Taxa Judiciária de Protocolo	R\$= 9,18
TOTAL GERAL	R\$=90,86

Gilvan Gomes da Silva Junior
 Sub Oficial

Gilvan Gomes da Silva
 Sub Oficial



LISTA DE PRESENÇA

Cartório 1º Ofício

Maria de Lourdes Soares da Silva Rufino

PRESIDENTE: Maria de Lourdes Soares da Silva Rufino

Joacy Soares de Queiroz

VICE-PRESIDENTE: Joacy Soares de Queiroz

Silvânia Soares de Queiroz

1º SECRETÁRIA: Silvânia Soares de Queiroz

Ricardo Monteiro de Queiroz

2º SECRETÁRIO: Ricardo Monteiro de Queiroz

José Soares de Queiroz

1º TESOUREIRO: José Soares de Queiroz

Josinaldo Soares de Queiroz

2º TESOUREIRO: Josinaldo Soares de Queiroz



Danielly Sousa Silva

1º TITULAR: Danielly Sousa Silva



Tatiane Sampaio de Sales

2º TITULAR: Tatiane Sampaio de Sales

Eliane A. R. de Oliveira

3º TITULAR: Eliane Alves Rodrigues de Oliveira

Maria de Fatima Alves de Sousa

SUPLENTE: Maria de Fatima Alves de Sousa





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N.º 104417804286

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : JOSE SOARES DE QUEIROZ
Nome da Mãe : MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA
Data de Nascimento : 29/09/1969
CPF : 45502803104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a **informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CODIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104417804286

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de novembro de 2022, às 11:07:48
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de novembro de 2022



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 17/11/2022 - 11:07:48
Validação pelo código: 104417804286, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>